



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PUBLICADO	
Data	23 / 02 / 2021
Journal	D.O.M. - nº 1670
Assinatura	

DECRETO Nº 4873/2021

"REGULAMENTA OS ARTIGOS 34 E 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais:

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de lotação dos professores da rede Municipal de Ensino de acordo com os art. 34 e 35 da Lei Complementar nº 20 de 09 de janeiro de 2006.

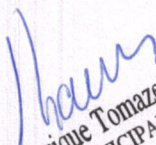
DECRETA:

Art. 1º - A lotação dos **professores efetivos** da Rede Municipal de Ensino deverá seguir a ordem da listagem de aprovação do concurso público realizado pela Prefeitura Municipal, obedecendo a ordem dos anos, de acordo com os respectivos concursos.

Art. 2º - A lotação mencionada no artigo 1º deverá ser coordenada pela **Comissão Municipal de Acompanhamento à Convocação e Lotação de Professores da Rede Municipal de Ensino**, Instituída no Decreto Municipal Nº 4865/2021 de 29 de janeiro de 2021, respeitando as diretrizes estabelecidas no *caput* desse artigo.

Art. 3º - A lotação dos professores efetivos será realizada nos dias 03 e 04 de fevereiro do ano de 2021, nas dependências da Escola Municipal Jardim Primavera.

Art. 4º - O professor que não puder comparecer no ato da lotação, deverá deixar procuração simples. No entanto o não comparecimento do professor ou do representante legal com a devida procuração no dia e horário

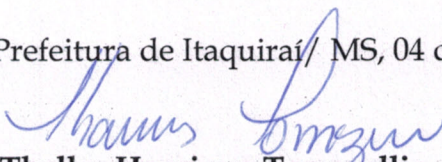

Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL

definido encaminhado para as unidades escolares, dará autorização a Comissão Municipal de Acompanhamento à Convocação e Lotação de Professores da Rede Municipal de Ensino e Diretor da unidade escolar em realizar a lotação do professor ausente.

Parágrafo Único - Após encerramento do processo de lotação, cada unidade de ensino deverá lavrar ata contendo os nomes e locais de lotação dos professores, e entregue a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 48 horas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 4 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura de Itaquirai/ MS, 04 de fevereiro de 2021.


Thalles Henrique Tomazelli
Prefeito Municipal